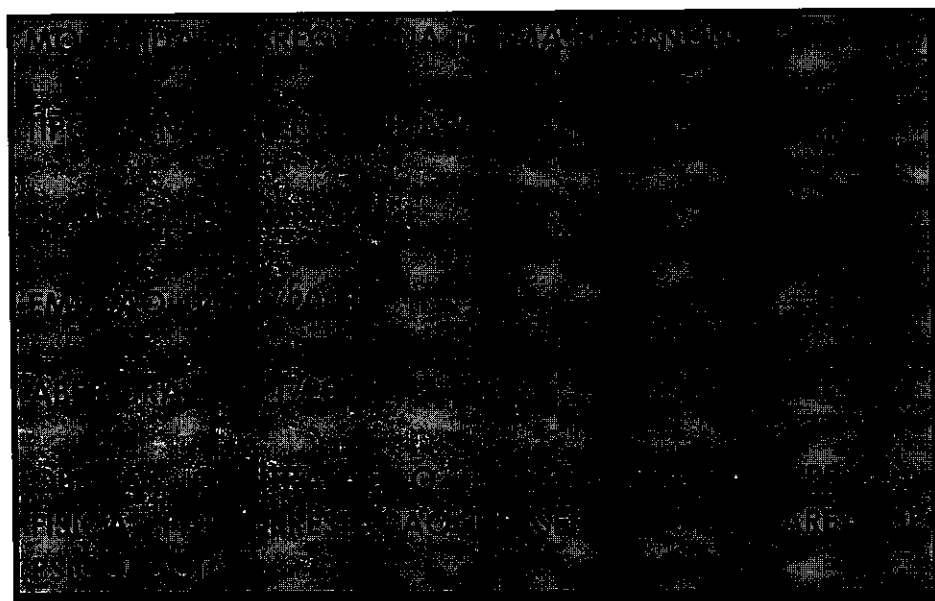
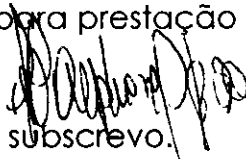




## PROCESSO LICITATÓRIO



No dia quatro do mês de novembro de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 165/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Contratação de profissional, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Pregão fiz constar este termo, o qual subscrevo.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [acaosocial@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:acaosocial@fernandespinheiro.pr.gov.br)

**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**

**PEDIDO DE LICITAÇÃO**

**Ao Departamento de Compras e Licitações**

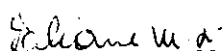
Solicitamos abertura de processo licitatório para os produtos/serviços/bens abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas neste documento e preços orçados:

**Objeto:** Contratação de profissional, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia.

**Valor Máximo Mensal Admitido:** R\$ 26.400,00 (Vinte seis mil e quatrocentos reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2013.

  
**Eliane Mehret Neivert**  
**Secretária de Bem Estar Social**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

000002

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**MEMORANDO INTERNO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****DATA:****PARA:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Objetivando o andamento do Processo Administrativo a seguir, solicitamos informações sobre a existência ou não de dotações orçamentárias conforme dados abaixo:

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Administrativo</b>      |                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Secretaria e/ou Departamento</b> | Secretaria do Bem Estar Social                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Objeto</b>                       | Contratação de PESSOA FÍSICA, para os seguintes profissionais:<br>1 (um) Prof. Educação Física para o CRAS – R\$ 1.800,00<br>1 (um) Assistente Social para o CRAS – R\$ 2.250,00<br>1 (um) Psicólogo para Gestão – R\$ 1.100,00 |
| <b>Natureza da despesa</b>          | 3.3.90.36.00.00 – Serviços de Terceiro – Pessoa Física 10300                                                                                                                                                                    |
| <b>Valor estimado</b>               |                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Existe Previsão Orçamentária</b> | (X) SIM ( ) NÃO                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Rubrica</b>                      | 08.002.01.244.0501.244.31.30.34.00.00                                                                                                                                                                                           |
| <b>Valor</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                 |

Sendo o que havia, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

NOME

Setor de Licitações e Contratos

| RECEBIDO              |            |
|-----------------------|------------|
| Dpto de Contabilidade | Data       |
|                       | 19/10/2013 |

| RECEBIDO            |      |
|---------------------|------|
| Setor de Licitações | Data |
|                     |      |



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2013**

**De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade**

**Para: Departamento de Compras e Licitações**

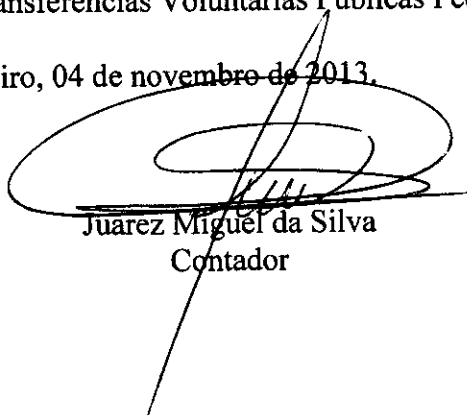
**Objeto: Contratação de profissional, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia**

**Valor Máximo Estimado: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL  
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
02430 00736 Transferências Voluntárias Públicas Federais  
02440 00756 Transferências Voluntárias Públicas Federais

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2013.



Juarez Miguel da Silva  
Contador



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2013**

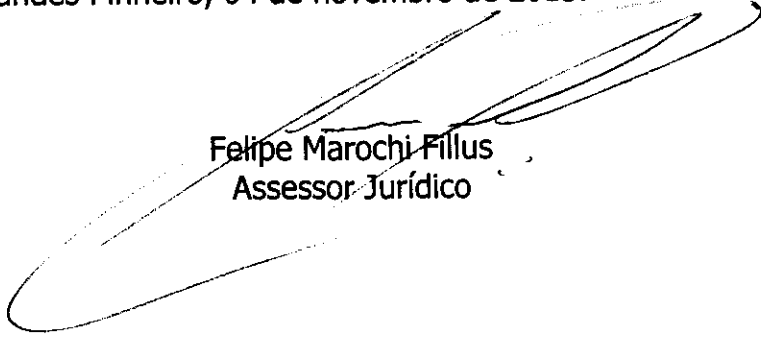
**De: Departamento Jurídico**

**Para: Departamento de Compras e Licitações**

**Objeto: Contratação de profissional, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia**

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2013.

  
Felipe Marochi Fillus  
Assessor Jurídico



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

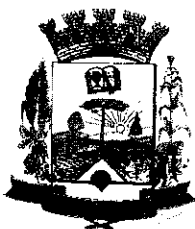
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 320/2013**

**Objeto: Contratação de profissional, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia**

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2013.

Oziel Neiverth  
Prefeito Municipal



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000007

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 165/2013**

**EMIÇÃO: 04/11/2013**

**ABERTURA: 21/11/2013 às 09:30 HORAS**

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 21 de novembro de 2013, às 09:30 horas**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **Contratação de profissional, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 142/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

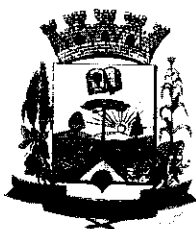
**1.3** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

**1.4** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br) ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

**1.5** Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

## **2. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS**

**2.1** A Contratação de profissional, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia, conforme descrição, carga horária e valores máximo no Anexo I.



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

000008

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**

##### **002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02430 00736 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02440 00756 Transferências Voluntárias Públicas Federais

### **4. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Os proponentes participantes deverão apresentar no ato de abertura da sessão os documentos de RG e CPF no original para comprovação junto aos envelopes.

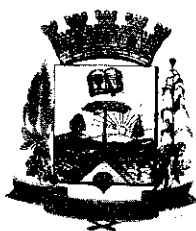
**6.2** O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

**6.2.1** A não apresentação da Declaração prevista no item 6.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

**6.2** Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

### **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**





## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000009

**7.1** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 165/2013

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 165/2013

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo III**;

**8.2** A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo autônomo, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

## 9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

**9.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

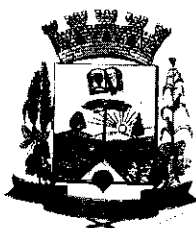
**9.3** Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**9.4** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

**9.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**9.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.7** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000010

da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

**9.8** A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**9.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**9.10** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real) ou valor superior acordado entre pregoeira e licitantes.

**9.11** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**9.12** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**9.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

**9.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

**9.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**9.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

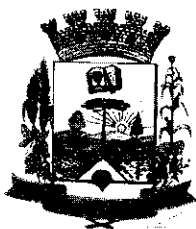
**9.18** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

**9.19** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

**9.20** A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**9.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

## **10. DA HABILITAÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000011

**10.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou ainda através de fotocópia simples acompanhada dos originais para autenticação no certame, para participar do presente certame:

a) Fotocópia do Registro Profissional junto ao Conselho de Psicologia do Paraná, podendo ser substituído pelo Registro Provisório para profissionais que efetuaram colação de grau em até 12 (doze) meses antes da data de apresentação desta documentação;

b) Fotocópia de Carteira de Trabalho onde informe o número da inscrição no PIS/PASEP ou documento de inscrição junto ao INSS como autônomo;

c) Fotocópia do documento de R.G. e do documento de C.P.F;

d) Fotocópia de Cursos de Capacitação nas áreas de Psicologia, com carga horária mínima somada de 50 (cinquenta) horas;

e) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo IV.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

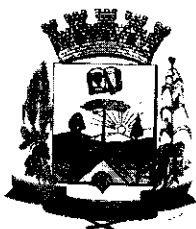
**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital,



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000012

a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

**12.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

### **13. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**13.1** O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais estão indicados no Anexo I, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

**13.2** O horário de execução das atividades consta no Anexo I.

**13.3** O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

**13.4** Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

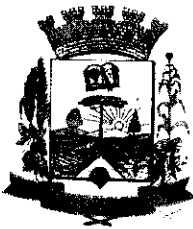
### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao da execução do objeto licitado.

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.1.1** O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000013

**15.2** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2%(dois por cento) do valor total do contrato.

### **16. DO REAJUSTE**

**16.1** O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**17.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**17.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

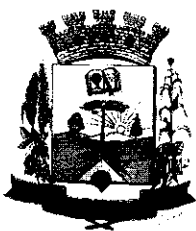
**17.5** As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**17.7** A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**17.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.9** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

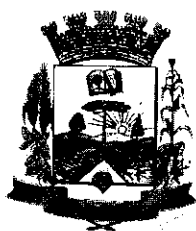
000014

Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

**17.10** O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2013.

  
Haydiane Cristina Bora  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 165/2013**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALORES**

**LOTE 1 – PSICÓLOGO**

**Objeto:** Prestação de serviços de Psicologia, pessoa física, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Bem Estar Social em programas diversos envolvendo a área de Ação Social.

**Quantidade de Horas Semanais:** de segunda a sexta-feira, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

**Período de Contrato:** 12 (doze) meses

**Valor Máximo Mensal Admitido:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

**- DA COORDENAÇÃO:**

Os serviços serão submetidos à Coordenação Geral da Secretária Municipal de Bem Estar Social, que designará um funcionário da Administração para supervisão e coordenação das atividades.

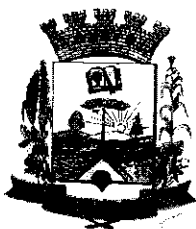
**- DAS ATIVIDADES EXTRA-HORÁRIO:**

Toda e qualquer atividade que, se necessário para o cumprimento do processo de desenvolvimento do programa, seja executado em horário não determinado no cumprimento do seu objeto, deverá ser programado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência junto ao Contratado, devendo essas horas de atividade serem reduzidas da jornada normal de atividade, podendo o Contratado vir a negociar ou não aceitar as atividades propostas "fora" do horário de contrato.

**- DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

Todo e qualquer material ou equipamento necessário "diretamente" para a execução satisfatória das funções contratadas serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, desde que apresentados no ato de formalização do Contrato e aprovado pela Coordenação da Secretaria.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro não se responsabilizará por nenhum equipamento ou material de Terceiros, inclusive dos Contratados, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação da Secretaria, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 165/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 165/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)

Proponente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

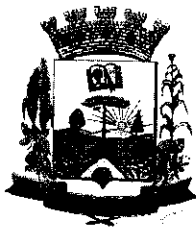
R.G: \_\_\_\_\_

Nº Conselho de Classe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 165/2013**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 165/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote \_\_\_\_: \_\_\_\_\_

Descrição do Objeto do Item: \_\_\_\_\_

Valor Proposto: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)

Proponente: \_\_\_\_\_

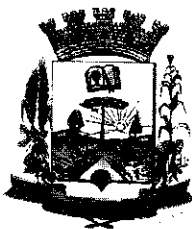
CPF: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_

Nº Conselho de Classe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 165/2013**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

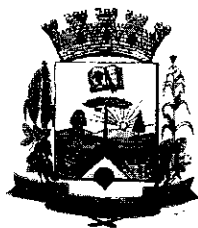
Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 165/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)

Proponente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
R.G: \_\_\_\_\_  
Nº Conselho de Classe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 165/2013**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2013**

**REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 165/2013 – PROFISSIONAL \_\_\_\_**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o  
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente  
\_\_\_\_\_, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

**CONTRATADA:)** \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no PIS/PASE nº \_\_\_\_\_, no Conselho de Classe de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 165/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

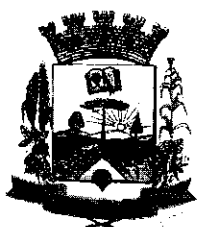
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços profissionais de \_\_\_\_\_, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000020

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), firmando o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**

#### **001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**

08.244.0801.2036 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

### **08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**

#### **002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02430 00736 Transferências Voluntárias Públicas Federais

02440 00756 Transferências Voluntárias Públicas Federais

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

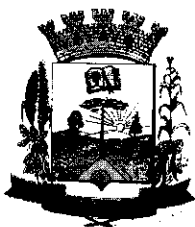
**Parágrafo Único** - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

### **CLAUSULA QUINTA**

#### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000021

atividades programadas.

### **§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA**

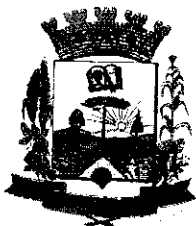
#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:



## **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000022

- a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
- b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e) por motivos de força maior.

### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000023

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 165/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Oziel Neivert

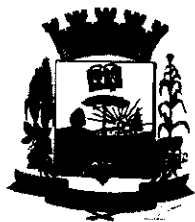
Município de Fernandes Pinheiro  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
R.G nº.:

2. \_\_\_\_\_  
R.G nº.:



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**

**PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 165/2013

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Contratação de profissional, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2013

Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000025

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

## **AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 165/2013**

**Objeto:** Contratação de profissional, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia junto a Secretaria Municipal do Bem Estar Social

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 21/11/2013, às 09:30 horas.

### **Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

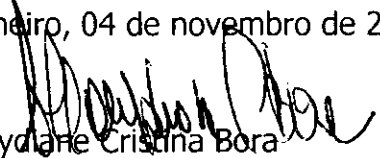
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2013.

  
Haydée Cristina Bora  
Pregoeira Oficial



000026

000026

Voltar

TOPO ^

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Ano\* 2013

Praça Nossa Senhora da Saúde s/n - Centro Cívico  
Curitiba - PR - CEP 80530-910

Fone: 41 3350-1616 CNPJ: 77.996.312/0001-21

Modalidade Pregão

Número edital/processo\* 165

Descrição Referência do Objeto\* Contratação de profissional, pessoa física, psicólogo, para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 0800208244080120443390360000

Preço máximo/Referência de preço -  
R\$\* 26.400,00

Data de Lançamento do Edital 04/11/2013

Data Abertura 21/11/2013

NOVA Data Abertura

Data Cancelamento

Data Registro

08/11/2013

Data Registro

**Atenção:** o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br>

**Termo Aditivo nº 12 - Contrato Original nº 98/2010. Modalidade: Tomada de Preços nº 07/2010. Objeto: Contratação de empresa para realização da construção de pavimentação com pedras irregulares na Rua Visconde de Guarapuava, entre as ruas Jacinto de Campos e José de Mattos Leão em atendimento ao contrato de repasse nº 0229.785-2/2007/Ministério das Cidades/CAIXA. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA. CNPJ da Contratada: 07.502.275/0001-72. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência passando a encerrar-se em 08/01/2014.**

**Termo Aditivo nº 9 - Contrato Original nº 218/2009. Modalidade: Tomada de Preços nº 23/2009. Objeto: Contratação de empresa para executar o Plano Municipal de Habitação, com recursos do Contrato de Repasse nº MC 0236477 - 46/2007/CAIXA. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: I MENDES LIMA ENGENHARIA CIVIL - ME. CNPJ da Contratada: 77.847.341/0001-21. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do contrato, encerrando-se em 28/11/2013 e o prazo para vigência contratual, encerrando-se em 28/01/2014.**

**Termo Aditivo nº 1 - Contrato Original nº 116/2013. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2013. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: MARIA ROSA LEWITZSKI. CPF da Contratada: 75.757.15. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de R\$ 4.100 (quarenta e sete reais), conforme art. 29, §2º da Resolução/CD/ENDE nº 26/2013.**

**Termo Aditivo nº 1 - Contrato Original nº 116/2013. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2013. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ROSENILO DE FATIMA DA SILVA. CPF da Contratada: 399-10. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de R\$ 31,10 (trinta e um reais e dez centavos), conforme art. 29, §2º da Resolução/CD/ENDE nº 26/2013.**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público que realizará às 9h30min do dia 22/11/2013, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, visando à contratação de empresa para construção de 2 salas de aula no Centro Municipal de Educação Infantil. O Edital de Licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacoesinacio@yahoo.com](mailto:licitacoesinacio@yahoo.com).

Inácio Martins, 04/11/2013

Ismael Cesar Padilha - Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

#### AVISO DE PRECATORIA FORA PRESENCIAL Nº 165/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Rato e Infestação. Secretaria Municipal do Bem Social. Forma de Pagamento: Menor Preço Unitário. Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 21/11/2013, às 09:30 horas.

#### Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro.

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Los, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (41) 3459-1109 - Ramal 218 e 200

e-mail: [compras@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:compras@fernandespinheiro.pr.gov.br)

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2013

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará às 9h30min do dia 22/11/2013, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, visando à contratação de empresa para construção de 2 salas de aula no Centro Municipal de Educação Infantil. O Edital de Licitação encontra-se disponível em [www.riazul.pr.gov.br](http://www.riazul.pr.gov.br). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacoesriazul@yahoo.com](mailto:licitacoesriazul@yahoo.com).

Rio Azul, 01 de novembro de 2013.

(a) SILVIO PAULO GIRARDI

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 78/2013  
EXTRATO DE CONTRATO 253/2013  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO AZUL**

CNPJ: 75.983.256/0001-01

**CONTRATADO: SHARK MAQUINAS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 06.224.121/0006-08

**VALOR: R\$ 4.880,82 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais, sessenta e dois centavos).**

**ASSINATURA: 01/11/2013**

**FORO: Comarca de Rabouças**

**(a) SILVIO PAULO GIRARDI**

Prefeito Municipal

**(A) FERNANDO ALCEU SCOLARO**

Representante

#### DECRETO Nº 150/2013

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento formulado pela APME (Associação de Pais e Mestres) do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar II, para utilização do pátio do referido centro, nos dias 01 e 02 de novembro deste ano, a fim de arrecadação de fundos.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado a APME do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar II, autorização de uso do bem público, a título gratuito, nos dias 01 e 02 de novembro de 2013, podendo fazer uso das dependências do referido centro.

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 01/2013

**COMPROMITENTE: MUNICIPIO DE RIO AZUL**

**COMPROMISSÁRIOS: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE RIO AZUL**

**VISMAR RIBEIRO TRANSPORTES**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com fulcro no Art. 3º e Art. 6º da Lei nº 867/2013, desta Prefeitura, e a cláusula sétima, §3º, inciso VIII, alínea "a" e inciso XV, alínea "a", da Lei nº 867/2013, desta Prefeitura, e a cláusula sétima, §3º, inciso XV, alínea "a", da Lei nº 867/2013, desta Prefeitura, e a cláusula sétima, §3º, inciso XV, alínea "a", da Lei nº 867/2013, desta Prefeitura.

**OBJETO:** Considerando que os 142 (cento e quarenta e dois) estudantes que recebem transporte (nove) não cumpriram com a carga horária estipulada no contrato, assim, a partir da data de assinatura do Termo de Ajuste de Conduta, a fim de não prejudicar os estudantes que cumpriram com suas obrigações, o também para o fim de que os termos da Lei nº 867/2013 sejam cumpridos.

**OBRIGAÇÕES:** A fim de não prejudicar os estudantes que cumpriram com suas obrigações, o também para o fim de que os termos da Lei nº 867/2013 sejam cumpridos, a partir do mês de outubro de 2013, os COMPROMISSÁRIOS obrigados a fiscalizar, a partir do mês de outubro de 2013, os estudantes que não cumpriram com a carga horária, exigindo documentos comprobatórios de atendimento, sob pena de Termo de Ajuste de Conduta.

**DAS COMINAÇÕES:** O descumprimento injustificado por parte dos COMPROMISSÁRIOS das obrigações previstas neste Termo, acarretará imposição de multa no valor de R\$ 100,00 (mil reais) caso a situação permaneça após Notificação do COMPROMITENTE.

**DATA DE ASSINATURA: 01/10/2013**

Silvio Paulo Girardi - Ismael Machado

Prefeito Municipal

Conveniente

Vismar Ribeiro

Vismar Ribeiro Transportes

Presidente da Associação dos

Universitários de Rio Azul-PR

Conveniente

Tarciso Surmas

Controlador Interno

#### LEI Nº 716/2013

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a emitir ordens de pagamento especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a cobertura de déficit orçamentário, a seguir:

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - Encargos Gerais do Município

28.846.000,00 - Aporte para cobertura do déficit orçamentário RPPS

3223.000,00 - Aporte para cobertura do déficit orçamentário RPPS

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes de execução do artigo anterior, serão utilizados R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de recursos provenientes do excesso de arrecadação, repassados por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes do cancelamento da seguinte dotação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Departamento de Administração

09.272.00012.010 - Previdência Social e Servidores do Executivo

0920.000.3.131.13.00.00 - Contribuições Patronais

Art. 3º - As despesas de presente Lei foram incluídas no LDO - Lei nº 200.000,00

Art. 4º - O presente artigo não tem natureza de lei complementar

Gabinete do Prefeito Municipal

Em Rio Azul, 01 de novembro de 2013

(a) Silvio Paulo Girardi

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2/2013

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** 000027

Conceder a licença especial, para o Sr. CZKOWSKI DUB, de férias de 30 (trinta) dias, a partir de 01/10/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Azul, 01 de novembro de 2013.

SILVIO PAULO GIRARDI

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 149/2013

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear, SIMONE BUBNIAK BORGES SOARES, para o cargo de comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Coordenação Comunitária, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Azul, 01 de novembro de 2013.

SILVIO PAULO GIRARDI

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 151/2013

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor GABRIEL COCHINSKI, do cargo de Chefe de Departamento de Produção Vegetal, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Azul, 01 de novembro de 2013.

SILVIO PAULO GIRARDI

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**DECRETO Nº 166 /2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente  
ELIAS JOSE MOREIRA  
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH  
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, em 04 de outubro de 2013.

**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloich  
**Código Identificador:40B4A8AF**

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

000029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**

**PARECER CONCLUSIVO**

**LICITAÇÃO DESERTA**

Modalidade: Pregão, na forma presencial

Nº do Edital: 165/2013

Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Contratação de profissional, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia, com recursos próprios, não logrou êxito por não acudirem interessados em participar do certame, declarando assim o resultado do processo licitatório como DESERTO.

Por encontrar-se o documento editalício e seus anexos aprovados e por haver a Comissão de Licitação atendido os procedimentos legais de publicidade do processo, autorizo esta Comissão que efetue novo processo licitatório ou proceda a aquisição direta formalizada pela Dispensa de Licitação conforme regulamenta o Art. 24, V, da Lei 8.666/93 com devidas fundamentações e promovida por novo processo administrativo.

Fernandes Pinheiro, 21 de novembro de 2013.

Felipe Marochi Fillus.

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001

|                                        |
|----------------------------------------|
| <b>TERMO DE ENCERRAMENTO</b>           |
| Este processo contém <u>029</u>        |
| páginas numeradas de <u>001</u>        |
| <u>029</u> , e vão por mim rubricadas. |
| P.M.F. Pinheiro, em <u>21/11/13</u>    |
|                                        |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO    |